

Lei nº 328 de 20 de junho de 1914

Autoriza pagamento à Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR, referente aos exercícios de 1911 e 1912 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Aeliódora, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de até 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), à Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), referente aos exercícios de 1911 e 1912, conforme convênio firmado em 1913, por serviços assistenciais prestados e programação de crédito jáis prestados ao município.

Artº 2º - Para atender o pagamento da despesa autorizada pelo artº 1º da presente lei, fica aberto no Serviço de Assistência Social, sob rubrica 322083. A ACAR (Divisão Beneficências Escolas) e, conseqüentemente concluída igual quantia de dotação da despesa 421002. Construção do Lago Municipal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aeliódora, 20 de junho de 1914

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Correia

O Secretário;

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 24 de junho de 1914